

Exmº Senhor Presidente  
Comissão de Assuntos Parlamentares  
Ambiente e Trabalho

HORTA

**Assunto: Parecer sobre o Projecto de DLR nº 0004/2006**

Conforme solicitado, passamos a dar conta do nosso parecer sobre a proposta referida em "Assunto".

1 – A ideia de criar um "critério de rotatividade" (Artigo 2º, 2. e Artigo 4º, b)), juntando-lhe, por redundância ou segurança, a imposição de "alternância"(Artigo 4º, b)) na "inserção das acções informativas e publicitárias nos meios de comunicação social em cada ilha" (Artigo 4º, b)) é inadmissível numa sociedade democrática e de livre iniciativa, inscrevendo-se numa espécie de "igualitarismo soviético" de péssima memória. (Já agora, por que não criar um *plano quinquenal* de acções informativas e publicitárias?);

2 – A referida ideia ofende os órgãos de comunicação social que, com o esforço dos seus quadros, conseguiram ascender a uma posição liderante no mercado da livre iniciativa, premiando aqueles que, no mesmo mercado ( "em cada ilha" (Artigo 4º, b)), não foram capazes de impor os respectivos projectos;

3 – A proposta é susceptível de promover a sustentação artificial de uma quantidade apreciável de publicações de muito baixa qualidade e praticamente desprovidas de quadros (em quantidade e qualidade), que não terão qualquer incentivo ao trabalho com vista à conquista e fidelização de novos públicos, limitando-se a editar a propaganda razoavelmente empacotada distribuída por departamentos oficiais que proliferam nos vários níveis de poder referidos no Artigo 1º;

4 – Em contrapartida, a aplicação da proposta prejudica a dinâmica das publicações que se têm manifestado mais capazes e que perderão uma fonte de receita importante para manterem e aprofundarem a dinâmica que têm demonstrado;

5 – Trata-se, portanto, de uma ideia inimiga da qualidade, susceptível de incrementar a influência (já significativa e nefasta) dos gabinetes de propaganda no jornalismo açoriano e capaz de "igualizar por baixo", promovendo, assim, um retrocesso na já de si duvidosa qualidade do jornalismo que se faz nos Açores;

6 – Em resumo: a proposta inscreve-se nos devaneios hoje em dia comuns nos Açores e que incluem a proposta Promédia, bem como o processo em curso, de todo incompreensível, à volta da eventual regionalização das rádio e televisão públicas (processo que, já agora, deveria estar entre as principais preocupações do Parlamento).

Assim nos parecendo as coisas, propõe-se:

1 – O vazio legislativo de facto existente na Região aconselha a aplicação aos Açores, com as alterações óbvias atendendo à nossa realidade, mas mantendo o espírito, do DL nº 231/2004, de 13 de Dezembro, particularmente o teor do Artigo 4º;

2 – A constituição de um sistema eficaz de controlo da tiragem dos jornais que permita distinguir a tiragem efectiva (aquela que de facto vende, por assinatura ou nas bancas) das várias tiragens virtuais (simples falsificação da quantidade da tiragem; tiragem apenas para constar; tiragem para distribuir de graça por toda a Região com objectivos publicitários e para receber subsídios, etc.).

Assim nos parece.

Angra do Heroísmo, 21 de Março de 2006

Diário Insular

**Armando Mendes**  
Chefe de Redacção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0855 Proc. N.º 105
Data:	06, 03, 22